

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.015053/2026-72

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS
E A ADOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. ADOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **31.966.384/0001-25**, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, 10º andar, Sala 1008, Setor A, Edifício Santa Rosa Tower, Jardim Mariana, Cuiabá/MT, CEP 78040-790, neste ato representada por seu representante legal, **[REDACTED]**, CPF nº **[REDACTED]**, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2026, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato nº 321/2026, para adequar os valores unitários dos procedimentos e o valor máximo estimado da contratação, em razão da correção da metodologia de incidência do adicional de 30% (trinta por cento) aplicável às ações executadas na Amazônia Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato nº 321/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O valor máximo estimado para a contratação passa a ser de R\$ 1.223.911,94 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), considerando a execução do rol de procedimentos elegíveis na Modalidade 2, conforme Planilha de cálculo (id. 0710256), constante dos autos, e demonstrado a seguir:”

Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Especialidade	Valor Tabela SUS	Complementação UF	Complementação Amazônia Legal	Valor Unitário
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	GINECOLOGIA	R\$ 178,01	300%	30%	R\$ 925,65
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	GINECOLOGIA	R\$ 449,20	300%	30%	R\$ 2.335,84
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	GINECOLOGIA	R\$ 167,42	300%	30%	R\$ 870,58
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	GINECOLOGIA	R\$ 137,38	300%	30%	R\$ 714,38
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	GINECOLOGIA	R\$ 658,83	300%	30%	R\$ 3.425,92
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL	GINECOLOGIA	R\$ 1.103,64	300%	30%	R\$ 5.738,93
			R\$			R\$

409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	GINECOLOGIA	781,93	300%	30%	4.066,04
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	GINECOLOGIA	R\$ 907,93	300%	30%	R\$ 4.721,24
409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIM-MEIGS)	GINECOLOGIA	R\$ 717,90	300%	30%	R\$ 3.733,08
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GINECOLOGIA	R\$ 665,32	300%	30%	R\$ 3.459,66
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	GINECOLOGIA	R\$ 173,33	300%	30%	R\$ 901,32
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	GINECOLOGIA	R\$ 485,48	100%	30%	R\$ 1.262,25
409060194	MIOMECTOMIA	GINECOLOGIA	R\$ 528,94	300%	30%	R\$ 2.750,49
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	GINECOLOGIA	R\$ 509,86	300%	30%	R\$ 2.651,27
409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	GINECOLOGIA	R\$ 119,35	300%	30%	R\$ 620,62
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	GINECOLOGIA	R\$ 351,38	300%	30%	R\$ 1.827,18
409070041	COLPOPERINEOCLEISE	GINECOLOGIA	R\$ 372,53	300%	30%	R\$ 1.937,16
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	GINECOLOGIA	R\$ 472,43	300%	30%	R\$ 2.456,64
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	GINECOLOGIA	R\$ 372,54	300%	30%	R\$ 1.937,21
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	GINECOLOGIA	R\$ 372,54	300%	30%	R\$ 1.937,21
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	GINECOLOGIA	R\$ 372,54	300%	30%	R\$ 1.937,21
409070106	COLPOTOMIA	GINECOLOGIA	R\$ 363,13	300%	30%	R\$ 1.888,28
409070130	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	GINECOLOGIA	R\$ 128,44	300%	30%	R\$ 667,89
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	GINECOLOGIA	R\$ 372,54	300%	30%	R\$ 1.937,21
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	GINECOLOGIA	R\$ 224,68	300%	30%	R\$ 1.168,34
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	GINECOLOGIA	R\$ 139,96	300%	30%	R\$ 727,79
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	GINECOLOGIA	R\$ 119,35	300%	30%	R\$ 620,62
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	GINECOLOGIA	R\$ 119,35	300%	30%	R\$ 620,62
409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	GINECOLOGIA	R\$ 428,45	300%	30%	R\$ 2.227,94

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

3.1. Considerando que a metodologia corrigida de incidência do adicional de 30% (trinta por cento) relativo à Amazônia Legal já foi aplicada ao faturamento das competências de junho e julho de 2026, os efeitos financeiros decorrentes da presente alteração serão reconhecidos sobre os serviços executados a partir da competência de junho de 2026, observados os limites e as demais condições estabelecidas no Contrato nº 321/2026, com fundamento no art. 62, § 2º, da Resolução CDA nº 23/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

ADOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
[Redacted Signature]
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 31/08/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.015053/2026-72

SEI nº 0704915